Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.883, DE 27 DE MAIO DE 1999

" Dispõe sobre a cessão de mão-de-obra para reforma de imóvel do Governo do Estado, utilizado pela Diretoria de Ensino de Adamantina e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a ceder mão-de-obra, para reforma do telhado, ampliação do prédio e demais obras necessárias no imóvel do Governo do Estado, utilizado pela **Diretoria de Ensino de Adamantina.**

ARTIGO 2º - A cessão será a título gratuito e pelo prazo que durar a obra, ficando o Secretário de Obras do Município autorizado a elaborar projetos e utilizar de todo e qualquer funcionário necessário à elaboração de referida reforma.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de maio de 1999.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado